



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.085/2007
(de 09 de novembro de 2007)

INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DO EXAME DE EMISSÃO OTOACÚSTICA EVOCADA (TESTE DA ORELHINHA) NOS RECÉM-NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DOUTOR CLEBER FURLAN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 204, DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, COMBINADO COM O § 4º, DO ARTIGO 52, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

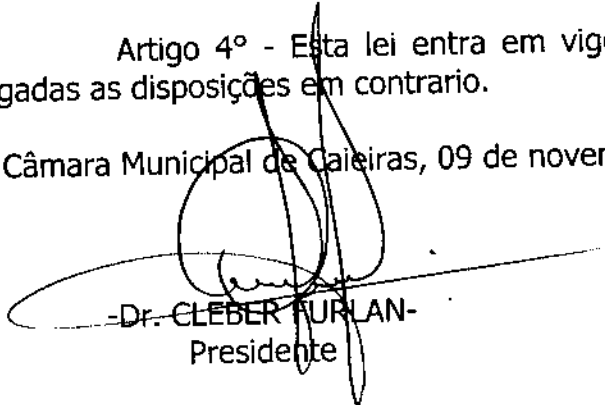
Artigo 1º - Torna-se obrigatório a implantação do exame de Emissão Otoacústica Evocada, conhecido como Teste da Orelhinha, como forma de prevenção de algum tipo de perda auditiva.

Artigo 2º - O referido exame deverá ser realizado, gratuitamente, em todos os recém-nascidos do Município de Caieiras .

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta das disposições próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 09 de novembro de 2007.


-Dr. CLEBER FURLAN-
Presidente

Autoria do Vereador: Dr. Roberto Hamamoto